

BÁSICO DE NR 5



Introdução à NR 5 e à CIPA

Contexto Histórico e Fundamentos da NR 5

Histórico da Criação da NR 5

A Norma Regulamentadora 5 (NR 5) foi criada com o objetivo de garantir a segurança e a saúde no ambiente de trabalho por meio da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Sua origem remonta à década de 1940, quando a legislação trabalhista brasileira começou a ser estruturada. Um marco importante foi a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), instituída em 1943, que já abordava questões relacionadas à segurança dos trabalhadores.

No entanto, foi apenas na década de 1970, com a promulgação da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho, em 8 de junho de 1978, que a NR 5 foi oficialmente criada. Esta norma estabeleceu as diretrizes para a formação e o funcionamento da CIPA, uma comissão composta por representantes dos trabalhadores e do empregador, com a missão de prevenir acidentes e doenças ocupacionais no ambiente de trabalho. Desde sua criação, a NR 5 passou por atualizações e revisões para se adequar às novas necessidades e desafios da segurança do trabalho.

Importância da CIPA no Ambiente de Trabalho

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) desempenha um papel fundamental na promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável. Sua principal função é identificar riscos e propor soluções preventivas, evitando acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. A CIPA é composta por trabalhadores eleitos e indicados, o que garante a participação ativa dos funcionários na gestão da segurança no local de trabalho.

A presença da CIPA em uma empresa cria uma cultura de prevenção, pois envolve os próprios trabalhadores no processo de identificar possíveis perigos e propor melhorias. Além disso, a CIPA é responsável por realizar inspeções periódicas, elaborar planos de ação preventiva, e acompanhar a implementação dessas ações, sempre visando a redução de riscos e a proteção da saúde dos trabalhadores.

Por meio de suas atividades, a CIPA promove a conscientização sobre a importância da segurança no trabalho, educando os colaboradores sobre medidas preventivas e estimulando o diálogo entre trabalhadores e empregadores. Isso contribui para a redução de acidentes, o aumento da qualidade de vida no trabalho e a diminuição de custos relacionados a afastamentos e tratamentos de saúde.

Fundamentos e Objetivos da NR 5

A NR 5 tem como principal fundamento a criação de mecanismos que assegurem a proteção dos trabalhadores contra acidentes e doenças ocupacionais. Seus objetivos estão centrados na prevenção, na promoção da saúde e no bem-estar dos trabalhadores. Os pilares da norma incluem a identificação de perigos, a avaliação de riscos e a implementação de medidas corretivas ou preventivas.

Entre os principais objetivos da NR 5, estão:

1. **Prevenção de Acidentes:** A norma visa evitar acidentes de trabalho por meio da análise de riscos e da criação de planos de ação para eliminá-los ou reduzi-los.
2. **Proteção à Saúde dos Trabalhadores:** Ao focar na prevenção de doenças ocupacionais, a NR 5 busca garantir condições de trabalho que preservem a saúde física e mental dos empregados.
3. **Participação Ativa dos Trabalhadores:** A CIPA é composta por representantes dos trabalhadores, o que assegura sua participação ativa na gestão da segurança no ambiente de trabalho, proporcionando um canal direto para comunicação de riscos e sugestões de melhorias.
4. **Educação e Conscientização:** A NR 5 incentiva a educação contínua dos trabalhadores em relação às práticas seguras no ambiente de trabalho, promovendo treinamentos e atividades que aumentem o conhecimento sobre prevenção.
5. **Melhoria Contínua das Condições de Trabalho:** Através de inspeções regulares e da implementação de ações preventivas, a NR 5 visa uma melhoria contínua do ambiente de trabalho, resultando em um local mais seguro e produtivo para todos.

Em resumo, a NR 5 é uma peça-chave na promoção de um ambiente de trabalho seguro, garantindo que tanto empregadores quanto empregados tenham responsabilidades claras em relação à prevenção de acidentes e à promoção da saúde ocupacional.

Estrutura e Funcionamento da CIPA

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) é um órgão formado dentro das empresas com o objetivo de promover a segurança e saúde no trabalho, conforme regulamentado pela Norma Regulamentadora 5 (NR 5). A sua estrutura e funcionamento são organizados de maneira a assegurar que a CIPA tenha representatividade dos trabalhadores e empregadores, e que suas atividades sejam eficazes para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

Composição e Formação da CIPA

A CIPA é composta por dois grupos principais: **representantes dos trabalhadores e representantes do empregador**. A quantidade de membros depende do porte da empresa e do grau de risco das atividades desenvolvidas, conforme especificado no Quadro I da NR 5. Em empresas de menor porte, com até 19 funcionários, a CIPA é substituída por um designado responsável pela prevenção de acidentes, mas, em empresas maiores, a comissão precisa ter membros eleitos e indicados.

- **Representantes dos Trabalhadores:** São eleitos por votação direta e secreta entre todos os funcionários da empresa. Qualquer empregado pode se candidatar, e a eleição deve garantir a participação de toda a equipe, sendo obrigatório que os eleitos tenham estabilidade no emprego durante o mandato, que é de um ano, com possibilidade de reeleição.
- **Representantes do Empregador:** São indicados diretamente pela empresa, sem necessidade de eleição. Assim como os representantes dos trabalhadores, eles cumprem mandato de um ano e podem ser reconduzidos ao cargo.

Além disso, a CIPA deve ser formada por um **presidente**, escolhido pelo empregador, e um **vice-presidente**, escolhido entre os representantes eleitos pelos trabalhadores. Essa estrutura garante o equilíbrio de interesses e a possibilidade de diálogo entre as partes.

Atribuições dos Membros da CIPA

Cada membro da CIPA possui responsabilidades específicas, todas voltadas para a prevenção de acidentes e a promoção de um ambiente de trabalho saudável e seguro. As principais atribuições dos membros são:

1. **Identificação de Riscos no Ambiente de Trabalho:** Os membros da CIPA devem inspecionar os ambientes e processos de trabalho, identificando situações de risco para acidentes ou doenças ocupacionais. A partir dessas inspeções, eles devem propor medidas preventivas.
2. **Desenvolvimento de Planos de Ação Preventiva:** Com base na identificação de riscos, a CIPA é responsável por desenvolver e implementar planos de ação que reduzam ou eliminem esses riscos. Isso inclui a sugestão de mudanças em equipamentos, processos e procedimentos.
3. **Acompanhamento e Investigação de Acidentes:** Em caso de acidentes no ambiente de trabalho, a CIPA deve realizar uma investigação para identificar as causas e propor medidas corretivas, evitando a repetição do ocorrido.
4. **Promoção de Conscientização e Treinamento:** A CIPA organiza treinamentos, palestras e outras atividades educativas para conscientizar os trabalhadores sobre a importância da segurança no trabalho e das medidas de prevenção.

5. **Reuniões e Comunicação com o Empregador:** A CIPA deve manter o empregador informado sobre os riscos identificados e as medidas propostas, bem como acompanhar a implementação dessas medidas no local de trabalho.

Reuniões e Registros da CIPA

As **reuniões da CIPA** são essenciais para garantir a continuidade das ações preventivas e o acompanhamento dos riscos no ambiente de trabalho. A NR 5 determina que as reuniões sejam realizadas **mensalmente** e que todos os membros da comissão participem.

Durante as reuniões, os principais tópicos abordados são:

- Análise dos riscos identificados no período;
- Avaliação das ações preventivas implementadas;
- Discussão de novos planos de ação;
- Investigação de acidentes recentes e suas causas;
- Acompanhamento dos treinamentos e campanhas de conscientização.

Cada reunião deve ser registrada em **atas** que documentem as discussões e decisões tomadas. Essas atas são documentos oficiais da CIPA e servem como prova de que a comissão está cumprindo suas obrigações, além de serem uma ferramenta de acompanhamento das ações implementadas. As atas devem ser assinadas por todos os presentes e arquivadas para consultas futuras.

Registros da CIPA

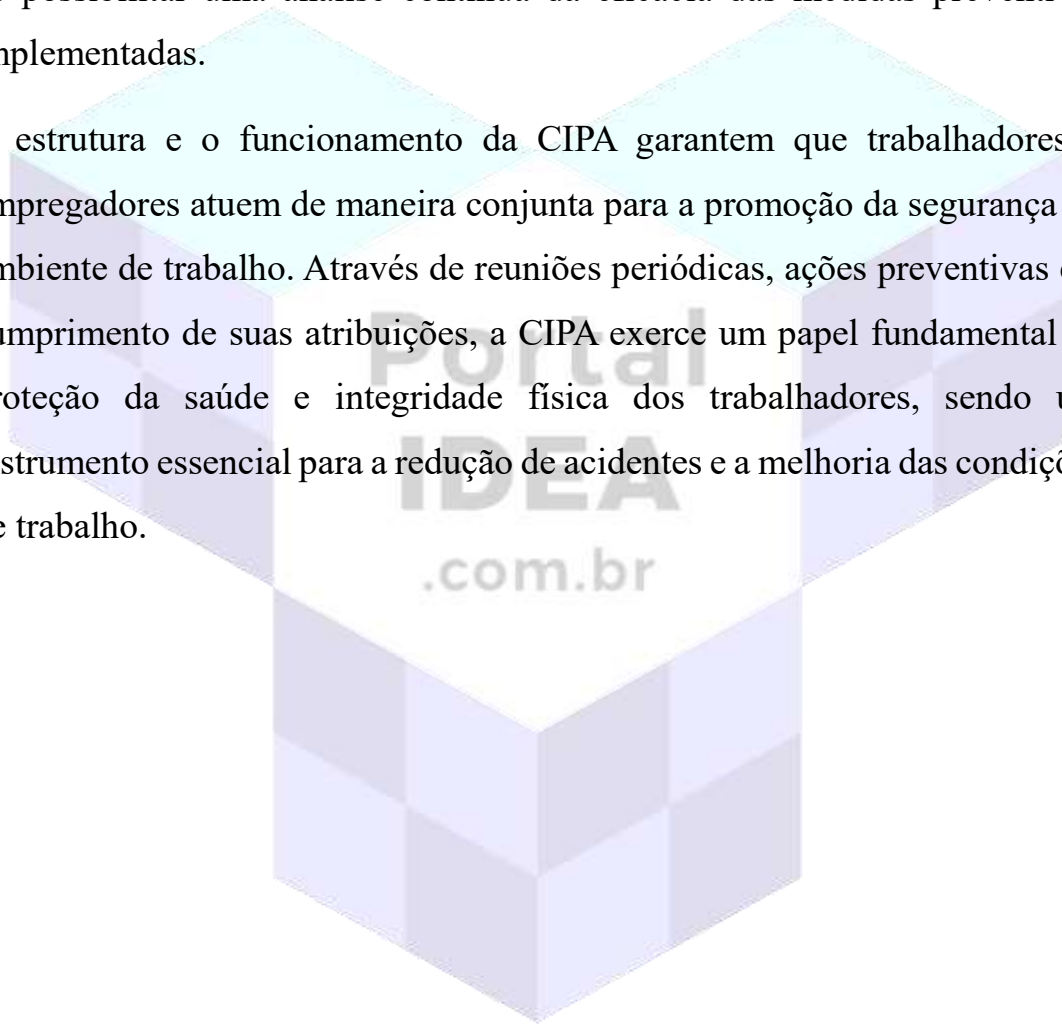
Além das atas das reuniões, a CIPA deve manter um sistema de **registros** que inclua:

- **Listas de presença** nas reuniões;

- **Relatórios de inspeção** nos locais de trabalho;
- **Registros de acidentes de trabalho** e suas respectivas investigações;
- **Documentação dos treinamentos realizados** e da participação dos funcionários.

Esses registros são fundamentais para demonstrar a atuação da CIPA, além de possibilitar uma análise contínua da eficácia das medidas preventivas implementadas.

A estrutura e o funcionamento da CIPA garantem que trabalhadores e empregadores atuem de maneira conjunta para a promoção da segurança no ambiente de trabalho. Através de reuniões periódicas, ações preventivas e o cumprimento de suas atribuições, a CIPA exerce um papel fundamental na proteção da saúde e integridade física dos trabalhadores, sendo um instrumento essencial para a redução de acidentes e a melhoria das condições de trabalho.



Legislação e Normas Relacionadas à CIPA

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), regulamentada pela Norma Regulamentadora 5 (NR 5), é um dos principais instrumentos para garantir a segurança e saúde no ambiente de trabalho. A atuação da CIPA está respaldada por diversas leis e normas que complementam a NR 5 e que reforçam a importância da prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Além disso, tanto os trabalhadores quanto os empregadores têm direitos e deveres em relação à CIPA, e o descumprimento das obrigações pode resultar em penalidades significativas.

Leis e Normas Complementares à NR 5

A NR 5 está integrada em um contexto mais amplo de regulamentação trabalhista e normas técnicas que visam garantir a segurança no ambiente de trabalho. Entre as principais legislações e normas complementares à NR 5, destacam-se:

1. **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):** A CLT é a principal lei trabalhista no Brasil e, desde a sua promulgação em 1943, dedica capítulos inteiros à segurança do trabalho. A formação da CIPA está prevista nos artigos 163 a 165 da CLT, que estabelecem as responsabilidades da comissão e as regras para sua criação.
2. **Constituição Federal de 1988:** O artigo 7º da Constituição brasileira assegura aos trabalhadores o direito a um ambiente de trabalho seguro e saudável. A criação e funcionamento da CIPA é uma das formas de garantir esse direito.

3. **Norma Regulamentadora 6 (NR 6):** A NR 6 trata dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). A CIPA tem o papel de orientar os trabalhadores sobre o uso correto dos EPIs, de acordo com as especificações desta norma.
4. **Norma Regulamentadora 9 (NR 9):** A NR 9, que aborda o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), complementa a atuação da CIPA ao fornecer diretrizes para a identificação e controle de riscos no ambiente de trabalho. A CIPA trabalha em conjunto com o PPRA para propor medidas preventivas.
5. **Norma Regulamentadora 17 (NR 17):** Esta norma trata da Ergonomia e é diretamente relacionada às atividades da CIPA, já que a comissão deve identificar problemas ergonômicos e propor soluções que melhorem a saúde dos trabalhadores.

Essas e outras normas estabelecem um conjunto de diretrizes que servem como base para o trabalho da CIPA, criando um arcabouço legal robusto para garantir a saúde e segurança dos trabalhadores.

Direitos e Deveres dos Trabalhadores e Empregadores

A CIPA, como uma comissão formada por representantes dos trabalhadores e do empregador, depende do envolvimento ativo de ambas as partes para funcionar de forma eficaz. Assim, tanto trabalhadores quanto empregadores possuem direitos e deveres em relação à CIPA.

Direitos dos Trabalhadores

- **Participação ativa:** Os trabalhadores têm o direito de eleger seus representantes na CIPA de forma democrática e secreta.

- **Estabilidade no emprego:** Os trabalhadores eleitos para a CIPA têm estabilidade garantida durante o mandato e por um ano após o término, conforme previsto na CLT.
- **Ambiente seguro:** Todos os trabalhadores têm o direito de trabalhar em um ambiente seguro, onde os riscos são identificados e controlados.
- **Treinamento e conscientização:** Os trabalhadores têm o direito de receber treinamento adequado em segurança e saúde no trabalho, com participação em programas preventivos organizados pela CIPA.

Deveres dos Trabalhadores

- **Uso correto dos EPIs:** Os trabalhadores devem utilizar os equipamentos de proteção individual fornecidos pela empresa e zelar por sua conservação.
- **Participação em programas de prevenção:** Os trabalhadores devem participar das atividades promovidas pela CIPA, como treinamentos, campanhas de conscientização e ações preventivas.
- **Comunicação de riscos:** É dever do trabalhador comunicar à CIPA e ao empregador sobre qualquer risco ou situação perigosa no ambiente de trabalho.

Direitos dos Empregadores

- **Indicação de representantes:** O empregador tem o direito de indicar os seus representantes na CIPA, que serão os responsáveis por colaborar com as ações preventivas.
- **Aplicação de medidas preventivas:** O empregador tem o direito de implementar as medidas necessárias para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores, de acordo com as recomendações da CIPA.

Deveres dos Empregadores

- **Criação da CIPA:** Empresas que se enquadram nos critérios da NR 5 devem obrigatoriamente criar a CIPA, realizar eleições e garantir o seu funcionamento adequado.
- **Fornecimento de EPIs e condições seguras:** O empregador deve fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e garantir condições seguras de trabalho.
- **Treinamento e capacitação:** O empregador deve proporcionar treinamento adequado para os membros da CIPA e para os trabalhadores, visando à prevenção de acidentes.
- **Apoio às atividades da CIPA:** O empregador deve apoiar as atividades da CIPA, fornecendo os recursos necessários para a realização de reuniões, treinamentos e inspeções.

Penalidades e Consequências do Não Cumprimento da NR 5

O não cumprimento das obrigações previstas na NR 5 pode resultar em penalidades severas para as empresas e seus responsáveis, conforme estabelecido pela legislação trabalhista e pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

1. **Multas:** Empresas que não constituírem a CIPA, ou que não cumprirem com suas atribuições, estão sujeitas a multas que variam de acordo com o porte da empresa e o grau de risco das atividades exercidas. O valor das multas pode ser significativo e tende a aumentar conforme a reincidência.

2. **Ações trabalhistas:** O descumprimento das normas de segurança, como a não criação da CIPA ou a falta de implementação das ações preventivas recomendadas, pode resultar em ações trabalhistas por parte dos empregados. Em caso de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais, a empresa pode ser responsabilizada civil e penalmente.
3. **Interdições e embargos:** O Ministério do Trabalho pode embargar obras ou interditar setores de empresas que estejam em descumprimento das normas de segurança, incluindo a NR 5. Isso pode gerar paralisação temporária das atividades, prejudicando a produtividade e o funcionamento da empresa.
4. **Responsabilidade civil e penal:** Em caso de acidentes graves ou fatais decorrentes da falta de medidas preventivas, os responsáveis pela empresa podem ser enquadrados em responsabilidades civis e penais. O empregador pode ser obrigado a indenizar os trabalhadores ou suas famílias, além de responder criminalmente pela negligência.

A NR 5, junto com as legislações complementares, estabelece uma estrutura sólida para garantir a segurança no trabalho. O cumprimento dessas normas é não só uma obrigação legal, mas também um fator crucial para o bem-estar dos trabalhadores e o desenvolvimento saudável das empresas.